



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 819, DE 06 DE JANEIRO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 842, de 2021)

**~~ALTERA E CONSOLIDA A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL
FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE ENTIDADES
ESTADUAIS E PÚBLICAS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES - ABEP-TIC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º
45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º
SEI-120211/001547/2020,~~**

RESOLVE:

**~~Art. 1º Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do instrumento contratual
celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de
Janeiro - PRODERJ e a Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia
da Informação e Comunicações - ABEP-TIC, por meio do processo n.º
SEI-12/211/000059/2019.~~**

**~~Art. 2º A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos
seguintes servidores:~~**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

- ~~Gestor:~~ Gabriela Maria Alves Luz Pinto, ID: 5024053-6;
- ~~Fiscal:~~ Mariana Del Negro Martins Pereira, ID n.º 5037156-8;
- ~~Fiscal:~~ Larissa da Silva Castro Teixeira, ID n.º 50832255.

~~Art. 3º A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do instrumento contratual e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2020.~~

~~Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 11.01.2021.~~